



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Ano: 2022, nº 259

Disponibilização: quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Publicação: quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Desembargador Francisco Djalma da Silva
Presidente

Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira
Vice-Presidente e Corregedor

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia
Rio Branco/AC
CEP: 69915-632

Contato
(68) 3212-4437
crip@tre-ac.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
Pautas	2
4ª Zona Eleitoral	3
9ª Zona Eleitoral	12
Índice de Advogados	15
Índice de Partes	15
Índice de Processos	16

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 268/2022 PRESI/GAPRES

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 268/2022 PRESI/GAPRES
O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso de suas atribuições regimentais, destacando-se, neste particular,

as disposições do Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno do Tribunal e, TENDO EM VISTA o disposto no Art. 62, I, da Lei n. 5.010/1966; TENDO EM VISTA o contido nas Resoluções TSE nº 18.154/1992, 22.901/2008 e 23.497/2016; TENDO EM VISTA o que consta do Processo SEI nº 0003018- 83.2022.6.01.8000, R E S O L V E: Art. 1º. Determinar que o horário de atendimento ao público, durante o recesso forense na Secretaria do Tribunal e na Central de Atendimento ao Eleitor, na capital, será das 8 às 12 horas, nos dias 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 2, 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2023. Parágrafo único. A Central de Atendimento ao Eleitor funcionará com 1 (um) servidor por dia de plantão, de forma presencial. Art. 2º. Prorrogar, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte os prazos que se iniciarem ou se encerrarem em quaisquer dos dias abrangidos no período indicado no artigo anterior. Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos servidores durante o recesso serão restritas às relacionadas ao fechamento do exercício 2022 e/ou outras que não puderem ser realizadas em período anterior ou posterior ao recesso forense. Parágrafo único. Os servidores envolvidos nas atividades citadas no caput deverão submeter, na forma regulamentar, à Diretoria-Geral, as solicitações de serviço extraordinário pelo Sistema de Gerenciamento de Serviços Extraordinários. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias. Portaria Presidência 268 (0554828) SEI 0003018-83.2022.6.01.8000 / pg. 1

Desembargador FRANCISCO DJALMA

Presidente

Rio Branco, 05 de dezembro de 2022.

PAUTAS

PAUTAS DE JULGAMENTO

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600856-10.2022.6.01.0000

PROCESSO : 0600856-10.2022.6.01.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Rio Branco - AC)

RELATOR : Gabinete do Jurista 1

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

REQUERENTE : MARIO SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO : CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA (3604/AC)

ADVOGADO : SANDERSON SILVA MARIANO DE ALMEIDA (5896/AC)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Secretaria Judiciária

INTIMAÇÃO DE PAUTA

FINALIDADE: Ciência de que o processo abaixo especificado foi incluído em pauta para julgamento na sessão jurisdicional do dia 14/12/2022, às 15:00h, e(ou) em sessões subsequentes (art. 18, *caput*, da Resolução TSE n. 23.478/2016, art. 121 do Regimento Interno e art. 2º, parágrafo único, da Resolução TRE-AC n. 1.750/2020):

Feito: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N. 0600856-10.2022.6.01.0000